



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro*

*CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais*

---

## **Lei nº 535/2.000**

***“Considera pessoa não grata ao município e dá outras providências”***

O povo do município de Paineiras, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerado pessoa não grata ao município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, o Deputado Estadual, SÁVIO DE SOUZA CRUZ, atualmente ocupando a Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - A partir da vigência desta Lei, fica vedada permanência do referido Deputado nas dependências de prédios públicos administrados pelo município e conveniados com o mesmo.

**Art. 3º** - Fica determinado que a presente Lei, para conhecimento de todos, será publicado no Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais, com ofício aos Diretórios Municipais dos Partidos Públicos existentes no município.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 27 de março de 2.000.

**Luiz Amador Alves de Mendonça**

***Prefeito Municipal***